

COMISSÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.170, DE 2023

Altera a remuneração de servidores e
de empregados públicos do Poder Executivo
federal

EMENDA Nº

Dê-se ao ANEXO CLII da Medida Provisória nº 1.170, de 2023,
que trata do Anexo III à Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, a seguinte
redação:

“ANEXO CLII

(Anexo III à Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CLASSE	SUBSÍDIO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023
ESPECIAL	20.330,45
1ª CLASSE	16.641,32
2ª CLASSE	14.218,41
3ª CLASSE	13.649,53

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca igualar os subsídios da Polícia Rodoviária Federal aos da Polícia Federal.

Conforme se extrai da Constituição Federal, a segurança é um direito fundamental de todo cidadão, e a Polícia Rodoviária Federal é uma das



instituições responsáveis pela proteção da população nas rodovias federais, atuando na prevenção e repressão de crimes, além de garantir a fluidez do trânsito e a segurança viária.

Nessa linha de raciocínio, a previsão de subsídios inferiores à Polícia Rodoviária Federal em relação à Polícia Federal, prejudica o fortalecimento e reconhecimento da PRF, bem como pode desestimular a atuação dos atuais policiais rodoviários, diante dessa injustificada desigualdade.

Em conclusão, a equiparação dos subsídios da Polícia Rodoviária Federal aos da Polícia Federal é uma medida justa e necessária para garantir a qualidade da atuação dos policiais rodoviários, respeitar o princípio da igualdade e investir na segurança pública do país.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação de nossa emenda, que certamente contribuirá para um País mais seguro e justo para todos os brasileiros.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JOSÉ MEDEIROS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234483282300>



* C D 2 3 4 4 8 3 2 8 2 3 0 0 *